

Nota Técnica nº 24/2018/CT-IPCT/CIF

Assunto: **Fornecimento de água e estruturação do abastecimento para a CRQ Degredo, bem como integração com as ações da CT-Saúde**

I. INTRODUÇÃO

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais – CT-IPCT tem a atribuição de assessorar o Comitê Interfederativo - CIF, orientando, acompanhando, monitoramento e fiscalizando as ações implementadas pela Fundação Renova - FR, com vistas a reparar e mitigar os efeitos do desastre sobre essas populações, considerando o disposto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, subseção 1.3 (Cláusulas 39-45) e subseção 1.4 (cláusulas 46-53). A Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde), por sua vez, atua de forma mais abrangente, acompanhando as ações vinculadas ao fornecimento de água para consumo humano e outras ações vinculadas ao Programa de Saúde e seus subprogramas.
2. A presente NT tem por objetivo requerer a **integração da Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo às ações e planos a serem executados pela Fundação Renova no âmbito do programa e subprogramas acompanhados pela CT-Saúde**, a partir de alinhamento realizado em reunião bilateral entre as duas Câmaras Técnicas, bem como a partir de recomendações exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Linhares/ES.

II. ANÁLISE

3. A CT-IPCT recebeu o ofício nº **0420/2018/SUVIS/VISA** da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares/ES, de 26/09/2018 (anexo I), que analisou os laudos sobre os 25 poços de Degredo, vinculados às coletas realizadas pela Fundação Renova, com acompanhamento de técnicos do IEMA. A Secretaria considerou que a qualidade da água é insatisfatória e oferece risco potencial à saúde humana. Os resultados insatisfatórios referem-se aos parâmetros de potabilidade (cloro residual, coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, sabor, odor) e também à presença de metais pesados (amônia, arsênio, alumínio e ferro), de forma que a água é considerada imprópria inclusive para a realização das atividades básicas diárias vitais (banho, preparo de alimentos, higienização de utensílios, alimentos e roupas). Foram recomendadas as seguintes **medidas**, em caráter de urgência: 1) **aumento da quantidade de água potável mineral** fornecida pela Fundação Renova para 15 (quinze) litros de água por pessoa por dia; 2) **instalação de reservatório central** de distribuição de água potável, acessível à toda a Comunidade, para realização das demais atividades básicas diárias vitais; 3) **abastecimento** do reservatório com água potável, através de **caminhão pipa**.

CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

4. A CT-Saúde encaminhou à CT-IPCT e ao CIF o Ofício 06/2018, de 09/10/2018, solicitando ao CIF a **determinação de uma solução definitiva** para o abastecimento de água potável para a Comunidade de Degredo; neste documento, cita também o ofício descrito no parágrafo 3 (acima). Além de ratificar o atendimento imediato das recomendações da Secretaria de Saúde de Linhares, solicitou, **no âmbito da CT-SHQA, de estudo de disponibilidade hídrica na região de Degredo**, em condições adequadas de abastecimento, a fim de auxiliar na implementação de uma **solução definitiva** para acesso da comunidade à água adequada ao consumo humano. Ainda, **recomendou que a CT-Infra** acompanhe, fiscalize e indique, no que for de sua competência, as **diretrizes a serem observadas pela Fundação Renova** na construção da melhor e mais adequada solução definitiva para o abastecimento de água para a comunidade rural de Degredo, em Linhares/ES. Por fim, indicou a **elaboração de definição da proposta de solução definitiva**, a ser executada pela Fundação Renova, em **reunião entre as Câmaras Técnicas** CT-Saúde, CT-SHQA e CT-Infra. A CT-IPCT manifesta-se favorável a esse entendimento, compreendendo que há necessidade de apoio do Grupo de Apoio Técnico do CIF para a realização de reunião intercâmaras e nota conjunta para definir os melhores procedimentos técnicos, ressaltando que há necessidade de envolvimento da comunidade em todas as etapas posteriores à consecução do projeto básico, de responsabilidade dos órgãos de governo.
5. Considerando-se, ainda, o **Ofício CT-Saúde nº 07/2018**, de 09/10/2018, que trata das **medidas para proteção contra mosquitos nas áreas ribeirinhas ao Rio Pequeno**, em Linhares/ES, solicitamos incluir a área da comunidade rural de Degredo nos levantamentos indicados: diagnóstico situacional, definição de estratégia de controle, implementação e avaliação de ações, sempre com participação e mobilização da comunidade, em especial no delineamento das estratégias de controle de mosquitos culicídeos, integrando esta comunidade no Plano de Manejo Integrado de Vetores que foi demandado da Fundação Renova.
6. Em relação à **Nota Técnica 09/2018 da CT-Saúde**, emitida em 03/10/2018, que definiu o estabelecimento de fluxos e formato para o subprograma **“Apoio e Fortalecimento do SUS”**, considerando-se as oficinas de construção de Planos de Ação em Saúde propostas, houve um alinhamento para o desenvolvimento de questionários aos gestores, com vistas a indicar a presença de comunidade(s) tradicional(is) nas áreas dos municípios atingidos e se já foi realizada alguma intervenção em seu(s) benefício(s), considerando a importância de que todas as comunidades tradicionais sejam alvo de ações a serem desenvolvidas no âmbito do **Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada**. A partir da realização das oficinas, que contarão com a presença de gestores de saúde e de representantes dos atingidos, os municípios deverão elaborar e enviar para a CT-Saúde os respectivos planos de ação para serem avaliados e validados, ficando a Fundação Renova responsável pela execução. É esperado, por esta CT-IPCT, que ocorra a inclusão dos povos indígenas e comunidades tradicionais atingidos nos planos a serem



CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

construídos pelos gestores municipais e requer-se que a Fundação Renova verifique e participe à CT-Saúde todos os casos em que os planos municipais não contemplarem as comunidades tradicionais e povos indígenas, com vistas a garantir a inclusão das mesmas nas ações pertinentes. Como a atenção básica em saúde às populações indígenas é conduzida pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo (DSEI/MG-ES), solicita-se que gestores consultem, também, as necessidades apontadas pelo distrito para as comunidades indígenas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

7. A CT-IPCT entende que as comunidades tradicionais já acompanhadas pelos Programas 03 e 04 (povos indígenas Tupiniquim e Guarani de Aracruz/ES – das terras indígenas Tupiniquim, Caieiras Velhas II e Comboios; povo indígena Krenak da terra indígena Krenak, em Resplendor/MG; comunidades de faiscadores de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Ponte Alta/MG), bem como a própria CRQ Degredo (Linhares/ES), devem ser contempladas nos **planos de ação de seus municípios**, cabendo aos gestores de saúde a garantia da participação de representantes dessas comunidades na definição das ações que os afetam, de maneira esclarecida e mediante consentimento prévio, conforme determina a Convenção OIT 196. Desta forma, em ação integrada com a CT-Saúde, esta CT-IPCT inseriu a lista das comunidades tradicionais aqui citadas no formulário a ser apresentado aos gestores governamentais, no âmbito do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada, e requer o apoio da Fundação Renova na atenção de saúde às comunidades tradicionais e povos indígenas.
8. Em relação ao **fornecimento de água mineral para a Comunidade de Degredo**, considerando-se que seus membros entendem que a água é um bem comum, um recurso natural limitado e que não pode ser desperdiçado, registra-se aqui a necessidade de desenvolvimento de **ações de educação ambiental com vistas a discutir o uso da água com a comunidade**, avaliando a utilização atual e o eventual redimensionamento do fornecimento com vistas a garantir o não desperdício. A coordenação da CT-IPCT já indicou à Fundação Renova (em reunião presencial) que seria importante fazer uma avaliação do consumo da água mineral junto com os membros da comunidade, momento em que seria proveitoso iniciar a discussão sobre a adequação do uso da água mineral, com vistas a **ajustar o fornecimento para as necessidades reais de cada núcleo familiar** (casa).
9. Essa **avaliação faz-se emergencial**, tendo em vista que a deliberação nº 202 do CIF (emitida em 28/09/2018) determinou o aumento da quantidade de água fornecida (item 4) e, de acordo com informações da comunidade, ainda **não houve qualquer movimento** da Fundação Renova com vistas a **umentar o volume de água mineral** fornecida em galões. Como não houve determinação de data para o aumento da quantidade de água fornecida, sugere-se que a **avaliação do uso da água e as ações de educação ambiental**

CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

ocorram até o dia **15 de dezembro de 2018**, fixando-se esta data como o **prazo limite** para **atendimento da deliberação 202, item 4**.

III. RECOMENDAÇÃO AO CIF

10. Considerando o anteriormente disposto, esta CT-IPCT recomenda-se ao CIF:

- 10.1. Determinar à Fundação Renova a realização de avaliação do fornecimento de água mineral à comunidade de Degredo, de forma integrada com ações de educação ambiental, com base nas orientações desta Nota Técnica, bem como o cumprimento do item 4 da Deliberação nº 202 até o prazo máximo de 15/12/2018;
- 10.2. Deliberar pela integração da Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo às ações e planos a serem executados pela Fundação Renova no âmbito do programa e subprogramas acompanhados pela CT-Saúde, conforme indicações nesta nota técnica;
- 10.3. Recomendar o início imediato da integração das demais comunidades tradicionais e povos indígenas citados nesta nota técnica nos programas e subprogramas de saúde acompanhados pela CT-Saúde;
- 10.4. A inobservância desta Nota Técnica e de suas recomendações, pela Fundação Renova e/ou suas mantenedoras, ensejará as penalidades previstas no TTAC.

Brasília, 08 de novembro de 2018.

Caroline Buosi Molina

Caroline Buosi Molina

Coordenadora

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais